



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 /99  
Acrescenta parágrafos ao artigo 39 da Lei n.º 1.411, de  
10.10.74 – Código de Posturas.

1) Com. Justiça  
2) Com. Finanças  
3) Vereadores  
02/03/99 *etR*

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São acrescentados três (03) parágrafos ao artigo 39 da Lei n.º 1.411, de 10.10.74 (Código de Posturas), com a seguinte redação:

“Artigo 39 - .....

§ 1º - Na hipótese de descumprimento dos artigos 32, 33 e seus parágrafos, a Prefeitura promoverá os atos necessários à preservação da higiene.

§ 2º - O custo dos atos, previsto no parágrafo anterior, será cobrado do proprietário ou do possuidor do imóvel.

§ 3º - Ocorrendo o descumprimento previsto no § 1º, além do custo do § 2º, o infrator pagará a multa de cem (100) UFIRs.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 01 de março de 1999

*Antônio*  
VEREADOR JOSÉ ANTONIO CANELA

**APROVADO**  
POR *unanimidade*  
EM *29/03/99* *etR*

CÂMARA DE VEREADORES  
PINDAMONHANGABA  
- 1 MAR 1999 001109  
PROTÓCOLO